

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 9fcydy2z <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 11/03/2015 Indicação nº 172/2015 Protocolo nº 457/2015</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Zeca Viana</p>	

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, MARCELO DUARTE MONTEIRO, a necessidade de substituição das pontes de madeira por pontes de concreto nas Rodovias MT-020 e MT-109, todas sobre o Rio Tanguro, na MT-414 sobre o Córrego Fundo, em Canarana/MT.**

**(Ref.: Substituição de Pontes de Madeira por Pontes de Concreto)**

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **José Pedro Gonçalves Taques**, com cópia ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Senhor **Marcelo Duarte Monteiro**, a necessidade de substituição das pontes de madeira por pontes de concreto nas rodovias MT 020, na MT 109, todas sobre o Rio Tanguro e na MT 414, sobre o Rio Córrego Fundo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2015

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de substituição das pontes de madeira, nas rodovias MT 020, na MT 109, ambas sobre o rio Tanguro e na MT 414 sobre o Córrego Fundo, em Canarana/MT, por pontes de concreto.

A proposição foi solicitada pela Câmara Municipal de Canarana/MT, representada pelo Senhor Vereador Ederson Porsch, em prol do desenvolvimento do município.

Cumprido salientar que o Estado está constituído para oferecer a sociedade melhores condições de vida, oferecendo saúde, trabalho, lazer, segurança, e proteção a maternidade e a infância, conforme dispõe o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim sendo, o Estado existe para executar políticas públicas que estejam em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana. É neste sentido que apresento esta indicação, visto que, o Estado de Mato Grosso necessita ter rodovias com boas condições de trafegabilidade para promover o crescimento e desenvolvimento econômico, considerando a capacidade da atividade agrícola e pecuária.

Impende observar que investir na melhoria de nossas rodovias e estradas é extremamente importante para o bem estar do cidadão, bem como ainda, é dever do Estado dar plena garantia e efetividade ao direito constitucional e fundamental de locomoção, oferecendo proteção contra acidentes de trânsito nas localidades em que estes são totalmente previsíveis.

Por fim, é de extrema relevância destacarmos que a Lei Estadual n.º 9.763/2012, destinou ao MT Integrado, a quantia de um bilhão e quinhentos milhões que contempla ações de pavimentação, expansão e melhoria de rodovias estaduais que interligam os municípios mato-grossenses.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público premente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2015

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual